



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000- Tel. (4785-1555)
www.cmeembu.sp.gov.br

projeto de lei N° /2026

Dispõe sobre a autorização de capacitação em primeiros socorros para profissionais que ministram atividades físicas desportivas relacionadas a Secretária de Esportes do município de Embu das Artes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza a instituição a capacitar em primeiros socorros, todos os profissionais que executam aulas físicas desportivas nas escolas municipais, complexos esportivos municipais e bairros de Embu das Artes que são ligados a Secretária de Esportes do Município.

Art. 2º A capacitação poderá ser realizada por meio de curso de primeiros socorros ministrados pelo serviço de atendimento Móvel de Urgência (SAMU), em parceria com funcionários da equipe da saúde do município.

Art.3º São considerados profissionais abrangentes por esta lei:

Objetivos do programa:

- I – Professores de Educação Física e Esportes da Secretária de Esportes do município;
- II -Instrutores de Cross Fit, Vôlei, Futebol, Zumba e outras Danças ligados a Secretária de Saúde

Art. 4º O certificado de conclusão do curso de primeiros socorros poderá:

- I- Ser atualizado periodicamente, conforme regulamentação do Poder Executivo;
- II -Ser apresentado no ato da contratação ou sempre que solicitado pelos Órgãos fiscalizadores;

Art. .5º O Poder Executivo poderá:

- I- Exigir a comprovação da capacitação dos profissionais;
- II- Manter cópia atualizada dos certificados em seus registros;
- II- Garantir que ao menos um profissional capacitado esteja presente durante todo o período de funcionamento das atividades.

Art. .5º O poder executivo poderá regulamentar esta lei por decreto.



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Justificativa

Considerando que a prática de atividades físicas é essencial para a promoção da saúde e qualidade de vida da população;

Considerando que situações de emergência, como mal súbito, lesões e paradas cardiorrespiratórias, podem ocorrer durante a prática esportiva;

Considerando a importância de garantir atendimento imediato e adequado até a chegada do socorro especializado, como o prestado pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;

O presente Projeto de Lei tem por objetivo assegurar maior segurança aos munícipes que participam de atividades físicas nos centros esportivos e espaços públicos de Embu das Artes.

Ao exigir que os profissionais estejam capacitados em primeiros socorros, o Município promove a prevenção de riscos, a proteção à vida e a melhoria na qualidade dos serviços oferecidos à população.

Plenário "Mestre Gama" 14 abril de 2026

Vanessa da Saúde
União Brasil



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

